COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.671, de 2014 (Apensado o PL n.º 7.707, de 2014)

Denomina "Viaduto Ademir Barros" o novo viaduto localizado no Km 102 da rodovia BR-040, entrada do Distrito de Xerém, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Autor: Deputado WASHINGTON REIS Relator: Deputado JEAN WYLLYS

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 7.671, de 2014, de autoria do Deputado Washington Reis, tem por objetivo denominar "Viaduto Ademir Barros", o novo viaduto localizado no Km 102 da rodovia BR-040, entrada do Distrito de Xerém, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro. O homenageado foi notável empresário do ramo alimentício, agraciado com a Medalha Tiradentes da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de janeiro e reconhecido como Cidadão Caxiense pela Câmara Municipal de Duque de Caxias.

O Projeto de Lei n.º 7.707, de 2014, apensado, de autoria do Deputado Hugo Leal, tem por objetivo denominar o referido trecho "Viaduto Sabino Arias", em homenagem a ilustre médico gaúcho, cidadão honorário dos municípios de Passo Fundo (RS), Primavera do Leste (MT) e Duque de Caxias (RJ) e, segundo a justificação, fundador de uma das cinco maiores fabricantes mundiais de chapas de impressão offset, no Rio de Janeiro.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), e de Cultura (CEC), para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade da matéria.

A Comissão de Viação e Transportes rejeitou o Projeto de Lei nº 7.671, de 2014, e aprovou o Projeto de Lei n.º 7.707, de 2014, nos termos de parecer apresentado pelo Deputado Alexandre Santos.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n.º 7.671, de 2014, de autoria do Deputado Washington Reis, tem por objetivo denominar "Viaduto Ademir Barros" o novo viaduto localizado no Km 102 da rodovia BR-040, entrada do Distrito de Xerém, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro. O homenageado foi notável empresário do ramo alimentício, agraciado com a Medalha Tiradentes da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de janeiro e reconhecido como Cidadão Caxiense pela Câmara Municipal de Duque de Caxias.

Já o Projeto de Lei n.º 7.707, de 2014, apensado, de autoria do Deputado Hugo Leal, tem por objetivo denominar o referido trecho "Viaduto Sabino Arias", em homenagem a ilustre médico gaúcho, cidadão honorário dos municípios de Passo Fundo (RS), Primavera do Leste (MT) e Duque de Caxias (RJ) e, segundo a justificação, fundador de uma das cinco maiores fabricantes mundiais de chapas de impressão offset, no Rio de Janeiro.

A orientação da Súmula nº 1/2013 desta Comissão de Cultura recomenda que "o Relator acate apenas aqueles Projetos de Lei de denominação ou redenominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância por parte da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal."

Verifica-se, pois, que a recomendação da Súmula acima descrita foi cumprida no que tange ao Projeto de Lei nº 7.671/2014, por meio do Ofício nº 1.132/GP/2015, da lavra do Ilmo. Sr. Eduardo Moreira da Silva, presidente da Câmara Municipal de Duque de Caxias, que assim relata, *in verbis*:

"No que se refere ao Projeto de Lei nº 7.671/2014, de autoria do Deputado Federal Washington Reis, que visa denominar "Viaduto Ademir Barros" o viaduto localizado no KM 102 da Rodovia BR-040, na entrada do Distrito de Xerém, a Câmara Municipal de Duque de Caxias sinaliza que acatar a sugestão do Projeto supracitado atenderá aos anseios da comunidade duquecaxiense.

Tal denominação de logradouro público visa homenagear o senhor Ademir Barros por sua significativa contribuição para o crescimento do Município, atuação já reconhecida, inclusive, pelo Legislativo Duquecaxiense, que lhe concedeu uma das principais honrarias de nossa Cidade: o Título "Cidadão Duquecaxiense".

Em que pese a louvável homenagem ao médico e empresário gaúcho Sabino Arias que o Projeto de Lei nº 7.707, de 2014, pretende conceder, não vislumbramos o cumprimento da orientação Súmula nº 1/2013 desta Comissão de Cultura em relação a esta proposição legislativa.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 7.671, de 2014, de autoria do Deputado Washington Reis, e pela rejeição do Projeto de Lei n.º 7.707, de 2014, do Deputado Hugo Leal.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2015.

Deputado JEAN WYLLYS
Relator